



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 19 de outubro de 2023.

## Ofício n.º 3897/2023 – GAB

Prezado Senhor

Em atenção ao requerimento nº 4047/2023, do Vereador Herivelto dos Santos Moraes, solicitando informações se a Prefeitura tem previsão de enviar à Câmara de Vereadores, projeto de lei que possa apoiar famílias de baixa renda que tiveram suas residências destruídas por ventos e chuvas; Conforme reportado pela Secretaria competente, informamos que o Programa Auxílio Moradia ou Benefício Eventual de Auxílio Aluguel, previsto na Lei nº 5.604/2013, tem sido executado e monitorado pelo Setor de Benefícios Eventuais da Secretaria de Assistência Social e contempla a concessão do benefício às famílias que, por motivo de desastres, ou intempéries da natureza, venham a ficar desprovidas de moradia.

O Benefício do Auxílio Aluguel consiste no repasse mensal de valor em pecúnia para o pagamento de aluguel e despesas de moradia, para as famílias beneficiadas. O período de concessão é de até seis meses, podendo este ser prorrogado ou reduzido, mediante avaliação técnica das circunstâncias vivenciadas pela família, em conformidade com a Lei vigente.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

**Isael Domingues**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba  
N e s t a

